Lei nº 2.693/2022

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 3.412.650,80 (três milhões quatrocentos e doze mil seiscentos e cinqüenta reais e oitenta centavos)

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
03.001.04.122.0002.2.005.	**Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração**	
44 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
45 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
04.002.00.000.0000.0.000.	**URBANIZAÇÃO**	
04.002.15.451.0021.2.054.	**Manutenção e Encargos com a Infra-Estrutura Urbana**	
106 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.002.15.452.0021.2.079.	**Manutenção dos Serviços Públicos**	
124 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	**ESTRADAS VICINAIS**	
04.004.26.782.0021.2.058.	**Manutenção e Encargos com o Transporte Rodoviário**	

BRASNORTE
PREFEITURA

146 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
151 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	**DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO**	
04.005.17.512.0020.2.052.	**Manutenção e Encargos do Departamento de Água e Esgoto - DAE**	
170 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
05.003.12.306.0061.2.021.	**Aquisição de Produtos e Insumos para Merenda Escolar - PME**	
302 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05.003.12.361.0033.2.013.	**Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.**	
334 - 3.3.90.39.00.00 11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.023,24
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.10.302.0064.2.146.	**Manutenção do Laboratório Municipal**	
1169 - 3.1.90.04.00.00 12	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
615 - 3.1.90.11.00.00 12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
616 - 3.1.90.13.00.00 12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.10.302.0064.2.147.	**Manutenção e Encargos com a Reabilitação**	
622 - 3.1.90.11.00.00 12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00 12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.001.10.302.0064.2.148.	**Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**	
632 - 3.1.90.04.00.00 12	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
633 - 3.1.90.11.00.00 12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
652 - 3.3.90.39.00.00 12	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.650,80
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
08.001.04.123.0002.2.008.	**Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Finanças**	
829 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
830 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	**FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
08.002.04.129.0002.2.329.	**Manutenção e Encargos com a Fiscalização e Tributação**	

846 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.976,76
08.003.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
08.003.28.845.0023.9.002.	**Contribuição ao PASEP**	
863 - 3.3.90.47.00.00 10	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500.000,00
	Total Suplementação:	**3.412.650,80**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no **art. 43, §1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

1.6.1.1.01.01.02.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	450.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	2.962.650,80
	Total da Receita:	**3.412.650,80**

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
31/08/2022